



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO. 2492, SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 161/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 19 de março de 2019, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Ismar Fernandes Peixoto:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Maurício de Lima Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de março de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 162/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 19 de março de 2019, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Roger Dantas Rodrigues Cesar:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Hariel Mendes de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de março de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 163/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 21 de março de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da vereadora Flávia Carvalho:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Poliana da Silva Monteiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de março de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 164/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 21 de março de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Ismar Fernandes Peixoto:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Sandra de Lima Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de março de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 165/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 21 de março de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Wender Marques Andrade:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Júlio César do Carmo Lima Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de março de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 166/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de março de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Roger Dantas Rodrigues Cesar:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Pedro Henrique Guimarães Rezende.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de março de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente



ESCOLA DO
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES
3239-1220

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 113/2019****ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 031/2002 QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º O Art. 98 da Resolução 031/2002 - Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 98 ...

I - ...

II - Educação, Cultura, Ciência

(...)

XVI - Esporte, Lazer e Paradesporto;

XVII - Inovação, Tecnologia e Juventude;

Art. 2º - O art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 102 - A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação incumbindo, especificamente:

II - Educação, Cultura e Ciência

a) política e sistema educacionais;

b) implantação de unidades e programas educacionais relativos a custo/benefício;

c) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico e cultural do Município;

(...)

XVI - Esporte, Lazer e Paradesporto;

a) programas para difusão e prática de esportes;

b) programas para a inclusão da Pessoa com Deficiência em modalidades esportivas através do Paradesporto;

c) política municipal de esporte, lazer e paradesporto;

d) assuntos relacionados à colaboração com entidades públicas e não-governamentais, que atuem no esporte em geral, e/ou paradesporto;

e) implantação de unidades e programas de esporte, lazer e/ou paradesporto relativos a custo/benefício;

f) concessão de subvenções sociais a entidades envolvidas na área de esporte, turismo, lazer e/ou paradesporto;

XVII - Inovação, Tecnologia e Juventude:

a) analisar matérias relativas ao desenvolvimento científico e tecnológico e política municipal de ciência e tecnologia;

b) política municipal de informática e automação;

c) política municipal inclusão digital;

d) promover estudos e opinar sobre assuntos e atividades científicas e tecnologias;

e) participar e estimular a realização de palestras, conferências e congressos e outros eventos que se relacionam com o desenvolvimento econômico. Inovação e tecnologia;

f) promover iniciativa em defesa do desenvolvimento econômico, inovação e tecnologia do município;

g) matérias relativas aos interesses e direitos da juventude, bem como assuntos ligados ao desenvolvimetro físico, metnal, moral social;

h) políticas públicas de saúde para jovens;

i) políticas públicas de fomento ao talento cultural juvenil;

j) políticas para diminuição da vulnerabilidade social ao risco de violência entre jovens;

k) políticas do trabalho para juventude;

l) políticas de desenvolvimento do jovem empreendedor;

Art. 3º Ficam revogadas as resoluções n.ºs 085/2009 e 104/2016.

Art. 4º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente**RONALDO ALVES - 1º Secretário**

Autoria do Projeto: Marcio Nobre, Hélio Ferraz - Baiano e Outros

#EuAmamento

AMAMENTAÇÃO
É A BASE DA VIDA.

Sheron Menezes e Saulo,
pais de Benjamin.

Amamente seu filho até os dois anos ou mais.
Nos primeiros seis meses, dê somente leite do peito.
Saiba mais: saude.gov.br/amamentacao

136
MINISTÉRIO DA SAÚDE

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2492, SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br